



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0112

LEI Nº 406/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CANCELA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais):

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 02.07.08.42.188.2093.3.2.2.2.01 – transferência ao Fundef.....R\$ 200.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

- 02.06.03.08.033.1.111.4.3.5.1.01 – amortização de empréstimos.....R\$ 30.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 02.05.03.07.021.2.011.3.1.3.2.01 – administração de setor adm.(PASEP).....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor as seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- 02.13.04.14.076.2.047.3.1.1.1.01 – manut. do setor de agrop. e abast.....R\$ 14.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- 02.12.11.62.346.1.048.4.3.1.3.0.1 – transf. ao Fundo Mun. de Des. Ind. R\$ 39.500,00

- 02.12.03.65.363.1.021.4.1.2.0.02 – aquisi. de equip. e mat. per. R\$ 14.500,00

- 02.12.03.07.021.1.046.4.1.2.0.01 – aquisi. de equip. e mat. per. R\$ 9.000,00

- 02.12.11.62.346.1.047.4.1.1.0.01 – exec. obra de infra-estr. dist. R\$ 9.000,00

- 02.12.11.62.346.2.046.3.2.1.4.01 – transf. ao Fundo Mun. de Des. Ind. R\$ 154.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2000.

Araporã, 13 de dezembro de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal